



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 001/2025

CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK's, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O EVENTO ALUSIVO À COMEMORAÇÃO DOS 70 ANOS DO MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito do Município de Sananduva, Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal no que se refere ao uso de bens público, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.958 de 05 de fevereiro de 2025, torna público o presente Edital de Credenciamento, para o recebimento de inscrições de pessoas jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar da Praça de Alimentação do evento alusivo à comemoração dos 70 anos do Município de Sananduva/RS a ser realizado no dia 28 de fevereiro de 2025 no horário compreendido entre as 14h às 24h junto ao Parque Municipal de Eventos, Esportes e Lazer Professor Kiki, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário *online* do “*google forms*”, através do link: <https://forms.gle/PGVgKBvKAiEonms49> a partir da data de publicação deste edital até o dia 24 de Fevereiro de 2025 às 17h.

1 – DO OBJETO

O objeto deste credenciamento público é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado no parque de Eventos, Esportes e Lazer Professor Kiki, para a venda de produtos **de alimentação e bebidas**, por pessoas jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores no dia 28 de Fevereiro de 2025, no horário compreendido entre as 14h às 24h.

2 – DA VIGÊNCIA

As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário *online* do “*google forms*”, a partir da data de publicação deste edital até o dia 24 de Fevereiro de 2025 às 17h.

3- INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

3.1 - Dos Participantes



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado, que se inscreverem e encaminharem a documentação de habilitação através do link: <https://forms.gle/3GcZdRYbQQxdbh9aA>, e que atuem nas áreas relacionadas ao objeto deste edital, adimplentes com as obrigações previstas em lei;

3.2. Será considerado interessado em participar do presente Chamamento Público, o inscrito como Microempreendedor individual – MEI, ou como Pessoa Jurídica;

3.3. Somente será aceita uma inscrição por interessado (CNPJ).

3.4. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas de direito privado, que atuem nas áreas relacionadas ao objeto deste edital, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Contrato Social ou Comprovação de MEI (Microempreendedor Individual)
- c) Documento de identificação com foto do representante legal;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária, ou, Alvará Sanitário para eventos (temporário), ou ainda, se for o caso, documento que indique a sua dispensa.
- e) Declaração que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;
- f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículos – CRLV a ser utilizado no evento;
- g) Certidão negativa municipal de débitos, emitida pelo município da sede da empresa;
- h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- i) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso expresso na certidão;

m) Termo de autorização de uso de imagem;

n) Declaração de conhecimento das regras editalícias;

4.2. É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço sob pena de cancelamento do direito ao uso e multa de 2 vezes o valor da taxa constante no item 10.1.

5 – DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Serão disponibilizados os seguintes espaços abaixo:

5.1.1. Praça de Alimentação:

a) 10 espaços medindo aproximadamente de 30m² destinados a comercialização de produtos alimentícios.

b) 6 espaços medindo aproximadamente de 30m² destinados a comercialização de bebidas.

c) 1 espaço com aproximadamente 60m² destinados a comercialização de bebidas

5.2. Em caso de vacância de espaços, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com o número de inscritos.

6- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso dos número credenciados ser superior ao número de espaços disponíveis será realizado sorteio público para desempate.

7- DO SORTEIO PÚBLICO

7.1 O sorteio público será realizado no dia 25 de fevereiro de 2025 às 9h no Centro Administrativo Municipal Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bachi, nº 673, nesta cidade.

8- DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação do credenciamento será publicada no dia 26 de fevereiro de 2025 no site oficial do Município e nas redes sociais oficiais.



9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete ao Município:

- a) Disponibilizar energia elétrica, pontos de água potável e infraestrutura para instalação dos espaços;
- b) Fiscalizar a prestação de serviços e a comercialização dos itens;
- c) A distribuição dos espaços entre os credenciados sorteados será realizada de acordo com a conveniência e interesse público;
- d) Aplicar penalidades em caso de descumprimento das obrigações contidas neste edital.

9.2 Compete ao credenciado:

- a) Manter as condições sanitárias e de higiene necessárias para a prestação do serviço;
- b) Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento e segurança dos espaços, inclusive instalação de seu food truck, reboque ou equipamento destinado a comercialização dos itens;
- c) Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- d) Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- e) Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento;
- f) Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;
- g) Utilizar somente a área delimitada para a atividade;
- h) Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
- i) O credenciado que encerrar as atividades de seu estabelecimento enquanto o evento estiver em andamento não poderá retirar o equipamento até o encerramento, sendo vedado adentrar no local do evento com veículos para retirada do estabelecimento;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

j) A credenciada poderá instalar mesas e cadeiras a fim de disponibilizar para participantes do evento consumirem os produtos comercializados, devendo respeitar seu espaço, estando sob sua responsabilidade a conservação dos referidos itens;

l) Os itens a serem comercializados pelos credenciados devem ter preços compatíveis com o mercado, sendo vedada a comercialização em valores abusivos. As bebidas devem ser comercializadas nos seguintes valores:

I) Água 500 ml - R\$ 3,00

II) Refrigerante lata 350 ml - R\$ 5,00

III) Cerveja latão 473ml - uma por R\$ 8,00 duas por R\$ 15,00

IV) Copo de Choop 400 ml - R\$ 10,00

10 - DAS TAXAS

10.1 Para utilização do espaço os credenciados devem recolher taxa conforme dados abaixo:

a) Para espaços de 30m² - Taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

b) Para o espaço de 60m² Taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

10.2 O pagamento da referida taxa deverá ser realizado até o dia 27 de fevereiro de 2025, mediante guia de arrecadação municipal a ser solicitada junto ao setor de Tributação Municipal, no horário de funcionamento da repartição.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Somente a confirmação do envio do formulário não garante a destinação do espaço, cabendo ao credenciado acompanhar a homologação dos inscritos, a ser publicada na forma deste edital.

11.2 O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis

11.3 Os credenciados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela equipe de trabalho do Município, a qual terá total liberdade para solicitar a retirada do material instalado caso constatado que o mesmo não atende o mínimo de padrão exigido neste edital e legislação correlata.



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir eventuais questões decorrentes do presente credenciamento.

Sananduva/RS, 12 de fevereiro de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR

Prefeito Municipal



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I MINUTA DE CREDENCIAMENTO

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO EVENTO ALUSIVO À COMEMORAÇÃO DOS 70 ANOS DO MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS.

O MUNICÍPIO DE SANANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, de ora em diante denominado **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CREDENCIADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei Orgânica Municipal no que diz respeito a utilização de bens públicos, e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº **001/2025**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

PRIMEIRA – O chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas utilização do espaço público delimitado no parque de Eventos, Esportes e Lazer Professor Kiki, para a venda de produtos de alimentação e bebidas, por pessoas jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores no dia 28 de Fevereiro de 2025, no horário compreendido entre as 14h às 24h..

SEGUNDA – O CREDENCIADO prestará os serviços de acordo com as estipulações do Edital e minuta do contrato.

§ 1º – São obrigações da CREDENCIADA:

- a) Manter as condições sanitárias e de higiene necessárias para a prestação do serviço;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- b) Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento e segurança dos espaços, inclusive instalação de seu food truck, reboque ou equipamento destinado a comercialização dos itens;
- c) Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- d) Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- e) Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento;
- f) Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;
- g) Utilizar somente a área delimitada para a atividade;
- h) Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
- i) O credenciado que encerrar as atividades de seu estabelecimento enquanto o evento estiver em andamento não poderá retirar o equipamento até o encerramento, sendo vedado adentrar no local do evento com veículos para retirada do estabelecimento;
- j) A credenciada poderá instalar mesas e cadeiras a fim de disponibilizar para participantes do evento consumirem os produtos comercializados, devendo respeitar seu espaço, estando sob sua responsabilidade a conservação dos referidos itens;
- l) Os itens a serem comercializados pelos credenciados devem ter preços compatíveis com o mercado, sendo vedada a comercialização em valores abusivos. As bebidas devem ser comercializadas nos seguintes valores:
 - I) Água 500 ml - R\$ 3,00
 - II) Refrigerante lata 350 ml - R\$ 5,00
 - III) Cerveja latão 473ml - uma por R\$ 8,00 duas por R\$ 15,00
 - IV) Copo de Choop 500 ml - R\$ 10,00

TERCEIRA – São obrigações do CREDENCIANTE:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- a) Disponibilizar energia elétrica, pontos de água potável e infraestrutura para instalação dos espaços.
- b) Fiscalizar a prestação de serviços e a comercialização dos itens;
- c) A distribuição dos espaços entre os credenciados sorteados será realizada de acordo com a conveniência e interesse público;
- d) Aplicar penalidades em caso de descumprimento das obrigações contidas neste edital.

QUARTA - Pela execução do objeto deste instrumento, a **CREDENCIADA** pagará ao **CREDENCIADE**, a **título de taxa pela utilização** os valores unitários descritos no item 10 do edital, de acordo com o tamanho do espaço a ser utilizado, mediante guia de arrecadação municipal a ser emitida pelo setor de tributação, com pagamento até o dia 27 de fevereiro de 2025.

QUINTA - A **CREDENCIADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SEXTA - Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do **CREDENCIADE**, mediante notificação com prévia, hipótese em que o **CREDENCIADE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

SÉTIMA - Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações, bem como as demais disposições contidas no edital e na legislação pertinente.

OITAVA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CREDENCIADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

Parágrafo Único - A **CREDENCIADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NONA - A **CREDENCIADA** assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

vinculada a sua instituição no cumprimento do presente ato que venham em prejuízo dos interesses do Município.

DÉCIMA - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pela **CREDENCIANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 1º - A **CREDENCIANTE** designa como fiscal deste ato através da Secretaria de Planejamento e desenvolvimento econômico, o Sr. **CLEBER SPILLER**, ou quem o suceder ou o substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA PRIMEIRA - A **CREDENCIANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Sananduva RS, _____ 2025.

MUNICIPIO DE SANANDUVA
CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:
